

Mãe D'Água-PB, 22 de abril de 2020		Contém 01 (uma) página	
<p align="center">Prefeito Francisco Cirino da Silva</p>		<p align="center">Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p>Chefe de Gabinete Ytupam Nunes</p>	<p>Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p>Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Da Guia Dos Santos</p>	<p>Sec. de Agric. e M. Ambiente Antônio Gomes dos Santos Aiula Rodrigues dos Santos</p>
<p>Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos</p>	<p>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira</p>	<p>Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p>Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p>Sec. de Infraestrutura Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares</p>	<p>Sec. de Planejamento Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva</p>	<p>Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa</p>	<p>Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de suspensão de atividades e ratifica as medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do Covid 19.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba editou o Decreto nº 40.188, publicado no dia 18 de abril de 2020 prorrogando as restrições de atividade econômica e isolamento social nas cidades e regiões metropolitanas onde foram diagnosticados casos da Covid-19 ;

CONSIDERANDO as inúmeras Recomendações do Ministério Público de nossa comarca para a adoção de diversas ações públicas pela Administração no interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a análise das opiniões técnicas diversas sobre o tema, que tem gerado grandes polêmicas a respeito dos efeitos das medidas administrativas adotadas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º Ficam, automaticamente, prorrogados os prazos de 15 (quinze) dias no tocante as restrições de atividades e medidas disciplinadas nos Decretos Municipais nºs 8 e 9 de 2020, cuja validade e efeitos jurídicos passarão a vigorar tão logo sejam expirados os prazos iniciais da quinzena estabelecida nos atos normativos mencionados neste artigo.

Art. 2º. Permanecem suspensas, por um período inferior ao inicialmente fixado, desta feita por mais 15 dias :

I – as aulas presenciais do sistema municipal de ensino, inclusive no tocante ao transporte escolar e atividades correlatas;

II – as atividades do Centro de Convivência de Idosos e de atividades presenciais correlatas;

III – as atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de trinta pessoas;

IV – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º. A regulamentação e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento deste decreto serão disciplinadas em portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE. Mãe D'Água-PB, 20 de abril de 2020.



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR